

RECOMENDAÇÃO CNS Nº 013, DE 15 DE JULHO DE 2009

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Nonagésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 08 e 09 de julho de 2009, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando o trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 92-A, de 2007, de autoria do Poder Executivo, que propõe regulamentação do inciso XIX do artigo 37 da Constituição Federal, na parte referente às Fundações, com o objetivo de estabelecer as áreas de atuação dessas entidades;

considerando que a proposta do Projeto de Lei Complementar nº 92-A, de 2007, compromete a conquista histórica do Sistema Único de Saúde (SUS) de um sistema público;

considerando que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (Artigo 196, CF);

considerando a necessidade de estabelecer a profissionalização da administração e gestão do SUS a partir dos seus próprios quadros;

considerando que o problema maior da proposta do Projeto de Lei Complementar nº 92-A, de 2007 é a provável fragmentação da política de recursos humanos para o SUS, em função da magnitude com que esse instrumento viesse a ser utilizado pelo Executivo e pelo Legislativo em cada esfera da federação;

considerando que falta um Plano de Carreira do SUS com responsabilidade das três esferas de governo, que estimule a qualificação profissional;

considerando que é fundamental a reestruturação curricular dos cursos universitários da área de saúde, de modo a sintonizar a formação profissional com a realidade do país, com o SUS e suas necessidades, bem como instituir o Serviço Civil em Saúde;

considerando que é importante proceder alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal para o SUS, de modo a garantir o dispositivo constitucional referente ao direito à saúde em sua plenitude e criando para os gestores as condições para superar a precarização do trabalho e qualificar a gestão;

Recomenda:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva:

1) A retirada da proposta do Projeto de Lei Complementar nº 92-A, de 2007, de autoria do Poder Executivo;

2) Que seja avaliada a proposta do Conselho Nacional de Saúde.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Nonagésima Nona Reunião Ordinária.